

Câmara
Municipal



Lei nº 6.164 de 20 de DEZEMBRO de 20 24

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.182, de 09 de fevereiro de 2018, que “Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO”, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei 5.182, de 09 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO, a ser comemorado em 12 de novembro, anualmente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de dezembro de 2024.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


AMANDA JESSIE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria do Vereador Capitão Roberval Queiroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 320037003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.